



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi- Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - crcmg@crcmg.org.br - www.crcmg.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 14031

Área requisitante: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Responsável pela formalização da demanda: ANDREZA MAIA BITARAES

E-mail: andreza@crcmg.org.br

Matrícula: 363

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade temporária de armazenamento seguro e adequado de bens patrimoniais pertencentes ao Conselho, em razão da execução de obras/reformas nas dependências do edifício-sede, situação que compromete a disponibilidade de espaço físico apropriado e seguro para guarda de materiais, mobiliários, equipamentos e documentos administrativos.

Diante desse cenário, faz-se necessária a locação de contêiner com medidas mínimas de 4m de largura x 6m de comprimento x 2,65m de altura, pelo período estimado de 06 (seis) meses, incluindo cobertura securitária dos bens armazenados. A solução apresenta-se como operacionalmente viável, econômica e necessária para assegurar a integridade do patrimônio público, bem como a continuidade das atividades administrativas durante a execução das obras.

A medida visa evitar riscos de danos, extravios, deterioração e perdas patrimoniais, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação encontra amparo nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de adequada formalização da demanda administrativa, planejamento da contratação e atendimento ao interesse público, conforme disposto nos arts. 6º, inciso XXIII, 18 e 23 da referida legislação.

Ademais, a solução escolhida mostra-se mais vantajosa à Administração Pública, considerando seu caráter temporário e a dispensa de investimentos permanentes em estrutura física, além de proporcionar condições adequadas de segurança, armazenamento e preservação dos bens patrimoniais durante o período de intervenção estrutural no prédio do Conselho.

Assim, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo a proteção do patrimônio institucional e a manutenção das condições mínimas de organização administrativa durante a realização das obras.

Alinhada ao Planejamento Estratégico institucional, a medida contribui diretamente para a consecução do objetivo estratégico de assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão, reforçando o compromisso com a excelência no desempenho das atividades institucionais.

Além disso, a execução deste serviço está contemplada no projeto anual "Aquisição, Construção, Instalação e Reforma de Sede e Subsede", o qual dispõe de recursos orçamentários na rubrica "Obras e



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi- Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - crcmg@crcmg.org.br - www.crcmg.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 14031

Instalações”, garantindo a viabilidade financeira necessária para a realização da presente contratação.

2. Descrição sucinta do objeto:

Locação de contêiner

3. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

Descrição do item	Quantidade
Locação de contêiner com medidas mínimas de 4m de largura x 6m de comprimento x 2,65m de altura, pelo período estimado de 06 (seis) meses, instalado na cidade de Belo Horizonte/MG, preferencialmente em local próximo à sede do CRCMG, destinado ao armazenamento temporário e seguro de bens patrimoniais, mobiliários, equipamentos e materiais institucionais durante a execução das obras na edificação principal, incluindo cobertura securitária dos materiais armazenados.	1

4. Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado:

R\$ 12.000,00

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da instituição:

05/06/2026

6. Grau de prioridade da compra ou da contratação:

Alta

7. Indicação da vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

TR - Dispensa de licitação simplificada

8. Plano de Contratação Anual (PCA) / Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI):

Dispensada nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto n.º 10.947/2022, assim entendidas as contratações de pronto pagamento de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Demanda enquadrada no Planejamento estratégico, conforme objetivo da qualidade:

Assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão;

10. Centro de Custo, Projeto do Plano de Trabalho e Conta-contábil:

Centro de custo	Projeto	Conta contábil	Valor disponível	Valor estimado
600	5007 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE SEDE E SUBSEDE	6.3.2.1.01.01.001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 881.763,62	R\$ 12.000,00
OBS:			R\$ 881.763,62	R\$ 12.000,00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi- Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - crcmg@crcmg.org.br - www.crcmg.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 14031

11. Indicar funcionário para compor a equipe de planejamento da contratação (Identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

Não se aplica

Belo Horizonte, 21 de maio de 2026.

Assinatura do responsável requisitante

De acordo, à manifestação do Presidente.

Assinatura do Diretor-Adjunto da área requisitante ou técnica

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.
Presidente do CRCMG

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(...184.086-...)
Data: 22/05/2026
09:07:50

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(...036.416-...)
Data: 22/05/2026 10:09:45

Assinado por MARIA DA
CONCEICAO BARROS
DE REZENDE LADEIRA
(...489.476-...)
Data: 22/05/2026 14:32:03



YELLOW NOVA CACHOEIRINHA

(31) 3566-8358 - (31) 97224-0707
contato@espacoyellow.com.br

UNIDADES YELLOW SELF STORAGE EM BELO HORIZONTE:

BURITIS/ESTORIL, CASTELO, CIDADE NOVA, GUTIERREZ/RAJA GABÁGLIA E NOVA CACHOEIRINHA (ANEL RODOVIÁRIO)

Proposta Comercial: 01332

Data: 05/05/2026

Validade da proposta: 19/05/2026

Cliente: Andreza
Contato: | (31) 98296-1932
Email: andreza@crcmg.org.br

Caro cliente,

Com imenso prazer, apresentamos a Yellow Self Storage, reconhecida como o melhor Self Storage e Guarda Móveis de Minas Gerais. Temos orgulho de nossas cinco unidades estrategicamente localizadas no coração dos bairros Buritis, Castelo, Cidade Nova, Gutierrez e Nova Cachoeirinha (ao lado do Anel Rodoviário), em Belo Horizonte, facilitando um acesso rápido e fácil para nossos clientes. Oferecemos uma vasta gama de espaços que variam de 1m² a 200m², aptos a acomodar de pequenos itens pessoais a estoque de grandes empresas.

A segurança de seus pertences é nossa prioridade número um. Com processos modernos, tecnologia de ponta e uma equipe altamente capacitada, implementamos um aparato de segurança robusto. Além disso, cada cliente tem uma senha de acesso individual e os boxes são trancados com cadeados exclusivos. Tudo isso é garantido através de nossa parceria com a renomada seguradora Liberty, para fornecer a máxima proteção aos seus itens.

No entanto, a Yellow Self Storage é mais do que apenas uma solução de armazenamento. Oferecemos também áreas de coworking e salas de reunião equipadas com Wi-Fi de alta velocidade, proporcionando praticidade e conforto enquanto você lida com suas necessidades de armazenamento.

Nós entendemos o valor do seu tempo e esforçamos para tornar o processo de locação o mais simples possível. Não exigimos fidelidade e não aplicamos multas por cancelamento. Na Yellow, acreditamos que armazenamento seguro, acessível e conveniente é mais do que um serviço - é uma extensão da sua casa ou negócio. Estamos ansiosos para atendê-lo na Yellow Self Storage, onde a sua tranquilidade é a nossa principal missão.

Plano	Box Tipo	(Larg. x Comp. x Alt.)	Espaço	Mensalidade
TRIMESTRAL	Grande 17,48	3.80m x 4.60m x 2.70m	17.5m ²	R\$ 1.442,00
30% de desconto nos 3 primeiros meses				

Plano	Box Tipo	(Larg. x Comp. x Alt.)	Espaço	Mensalidade
Parcela 1.		Parcela 2.	Parcela 3.	
R\$ 1.009,40		R\$ 1.009,40	R\$ 1.009,40	
TRIMESTRAL	Médio 12,32 B	2.80m x 4.40m x 2.70m	12.3m²	R\$ 1.016,50
30% de desconto nos 3 primeiros meses				
Parcela 1.		Parcela 2.	Parcela 3.	
R\$ 711,55		R\$ 711,55	R\$ 711,55	
TRIMESTRAL	Grande 30,6 m2	4.50m x 6.80m x 2.65m	30.6m²	R\$ 2.457,50
30% de desconto nos 3 primeiros meses				
Parcela 1.		Parcela 2.	Parcela 3.	
R\$ 1.720,25		R\$ 1.720,25	R\$ 1.720,25	

Emitida por: Marco Antonio

Sujeito à disponibilidade de box na contratação.

VOCÊ SABIA QUE SELF STORAGE E GUARDA MÓVEIS NÃO SÃO A MESMA COISA?!
CONFIRA ABAIXO AS PRINCIPAIS DIFERENÇAS E
VEJA COMO A YELLOW SELF STORAGE É PERFEITA PARA VOCÊ

SELF STORAGE	X	GUARDA-MÓVEIS
✓ Boxes individuais do tamanho que precisar	X	✗ Espaço compartilhado com outros clientes
✓ Acesso fácil, sem comunicar e quantas vezes quiser	X	✗ Só permitido com agendamento e cobrança de taxa
✓ Localização privilegiada em áreas nobres	X	✗ Localizados fora de Belo Horizonte

UNIDADE BURITIS/ESTORIL

Endereço:

Atendimento e Doca A - Rua Olympio Teixeira Guimarães 116 - Belo Horizonte/MG
Doca B - Rua Desembargador Amilcar de Castro 680 - Belo Horizonte/MG

A Yellow Self Storage no bairro Buritis representa um marco em nossa trajetória de crescimento, sendo a maior unidade da empresa até agora. Estrategicamente localizada em um dos bairros de maior crescimento populacional de Belo Horizonte, oferece uma solução prática e segura de armazenamento para a comunidade local. Com boxes variando de 1 a 50 metros quadrados, tecnologia de ponta em segurança, e a tranquilidade de um seguro pela renomada Liberty, a unidade Buritis é a escolha ideal para quem precisa de espaço extra sem sacrificar a comodidade de estar perto de casa. Nosso compromisso com a sustentabilidade também está evidente, com a utilização de energia solar e iluminação LED, refletindo nosso compromisso em operar de forma ecologicamente responsável.

A unidade conta 25 tipos de boxes para atender a sua necessidade. São boxes individuais de 1 a 20 m2.

- Acesso através de senha ou aplicativo
- Espaço Coworking
- Sala de Reuniões climatizada



UNIDADE CASTELO

Endereço: Rua Castelo de Lisboa 446 - Castelo - Belo Horizonte/MG

Inaugurada em Fevereiro de 2021, a Yellow Castelo é a segunda unidade da empresa. Localizada no coração do Bairro Castelo, ao lado da pracinha Manoel de Souza Barros, famosa pelos encontros de food-trucks todas as quartas feiras.

A unidade conta 20 tipos de boxes para atender a sua necessidade. São boxes individuais de 1 a 50 m2. A unidade conta também com sala de reuniões exclusivas para clientes Yellow e também um mini coworking de apoio a clientes que podem utilizar enquanto esperam alguma encomenda ou fornecedor.

Toda a unidade foi projetada para trazer o máximo de comodidade, privacidade e segurança aos clientes.



UNIDADE CIDADE NOVA

Endereço: Rua Josélia Inês 9 - Cidade Nova - Belo Horizonte/MG

Inaugurada em Julho de 2020, a Yellow Cidade Nova é a unidade matriz da empresa. Situada no coração do bairro Cidade Nova, próximo a famosa Rua Alberto Cintra. Por ser rodeada de grandes avenidas como a Cristiano Machado, é ideal para quem quer um acesso rápido ao Centro de BH (10 minutos) e também a grandes shoppings como Minas Casa, Minas Shopping e o Center Minas. Perfeito para você e também para a sua empresa.

A unidade conta 25 tipos de boxes para atender a sua necessidade. São boxes individuais de 1 a 100 m2.

- Acesso através de senha ou aplicativo
- Espaço Coworking
- Sala de Reuniões climatizada



UNIDADE GUTIERREZ / RAJA GABÁGLIA

Endereço: Rua Cachoeira de Minas 401 - Gutierrez - Esquina com Avenida Raja Gabágliá Belo Horizonte/MG

A mais nova unidade da Yellow Self Storage foi inaugurada em Julho de 2021. é o único Self Storage na Zona Sul de Belo Horizonte, região que compreende vários bairros importantes da nossa cidade. A Yellow Raja/Gutierrez fica localizada bem próximo ao Hospital Madre Tereza. Nosso prédio ocupa todo o quarteirão e a entrada de carros e caminhões fica na Rua Cachoeira de Minas 401, esquina com a Raja.

A unidade conta 20 tipos de boxes para atender a sua necessidade. São boxes individuais de 1 a 200 m2.

- Acesso através de senha ou aplicativo
- Espaço Coworking
- Sala de Reuniões climatizada



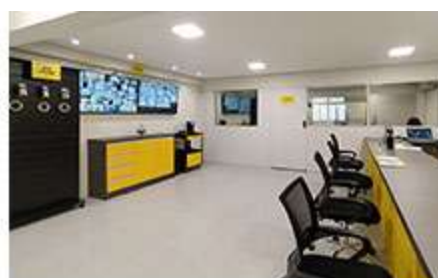
UNIDADE NOVA CACHOEIRINHA / ANEL RODOVIÁRIO

Endereços:

- **Recepção:** Rua Portugal e Castro, 150 – Bairro Nova Cachoeirinha
- **Doca A:** Av. Henrique Diniz, 590
- **Doca B:** Rua Pinto de Alpoim, 55

Projetada para atender a todas as necessidades de armazenamento, essa unidade oferece boxes de variados tamanhos, de 6 a 200 metros quadrados, sendo perfeita tanto para pessoas físicas quanto para empresas. Se você está passando por uma mudança residencial ou precisa de espaço extra para guardar seus pertences durante uma reforma, nossa nova unidade garante segurança, praticidade e uma infraestrutura preparada para receber qualquer volume. Com corredores amplos e boxes de fácil acesso, você terá tranquilidade para armazenar seus móveis, eletrodomésticos e objetos de valor.

- Acesso através de senha ou aplicativo
- Espaço Coworking
- Sala de Reuniões climatizada





SEGURANÇA

Monitoramento 24 horas, 7 dias por semana. Vários sistemas de segurança atuando em conjunto com o máximo de tecnologia e eficiência.



PRIVACIDADE

Somente o cliente tem acesso às próprias coisas e fica com a chave do cadeado.



SEM FIADOR E BUROCRACIA

Para locar seu box, você só precisa trazer o seu documento. É um processo simples e rápido.



ESPAÇO COWORKING

Espaço climatizado, com wifi e uma bancada para trabalhar enquanto espera seus fornecedores.



CONTRATO MENSAL

Nossos contratos são mensais, você pode sair a qualquer momento sem multa. Aqui você tem flexibilidade para mudar o tamanho do espaço a qualquer hora.



LOCALIZAÇÃO PRIVILEGIADA

No bairro Cidade Nova, uma região que compreende mais de 30 bairros. Próximos a Av. Cristiano Machado, principal acesso ao aeroporto de Confins.



VARIEDADE DE ESPAÇOS

Boxes de vários tamanhos de acordo com a sua necessidade. Temos espaços que variam de 1 a 100m².



SALA DE REUNIÃO

Espaço exclusivo para clientes fazerem suas reuniões quando necessário.

TABELA DE SEGUROS

Coberturas do Seguro

INCÊNDIO	VENDAVAL	ROUBO DE BENS	RESP. CIVIL	DANOS HIDRÁULICOS	DOCUMENTOS	PRÊMIO TOTAL
R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 16,12
R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 21,53
R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 22,72
R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 45,61
R\$ 20.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 56,25
R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 83,73
R\$ 40.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 116,06
R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 140,77
R\$ 60.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 165,49
R\$ 70.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 190,20
R\$ 80.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 214,91
R\$ 90.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 236,45
R\$ 100.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 276,45
R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 413,69
R\$ 200.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 541,65
R\$ 300.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 775,34
R\$ 400.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 1.036,37
R\$ 500.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 1.073,34
R\$ 600.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 1.110,31
R\$ 700.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.158,54
R\$ 800.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.195,51
R\$ 900.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.232,49
R\$ 1.000.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.287,54

- FRANQUIA - INCÊNDIO/QUEDA DE RAIO - 10% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 400,00
- FRANQUIA - VENDAVAL - 10% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 500,00
- FRANQUIA - SUB BENS - 10% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 300,00



Marco Antonio | Comercial
31971930202 |
raja@espacoyellow.com.br

Feito com  em Belo HorizonteESPACO YELLOW LTDA

Data de Envio:

29/05/2026 17:15:41

De:

sistemas.sei@cfc.org.br

Para:

geadf@crcmg.org.br
andreza@crcmg.org.br
vilene.ferreira@crcmg.org.br
gcont@crcmg.org.br

Assunto:

Ajustes no Termo de Referência

Mensagem:

Prezado Vinícius,
Após análise do Termo de Referência, sugerimos a adequação dos seguintes pontos:

1. Incluir no objeto e no restante do Termo de Referência a possibilidade de ofertar, além do container, infraestrutura box, considerando que a maioria das propostas são para box.

2. Consta que o contêiner deverá estar instalado na cidade de Belo Horizonte/MG, preferencialmente em local próximo à sede do CRCMG, situada na Rua Cláudio Manoel, nº 639, Bairro Savassi, de forma a facilitar o acesso e a logística operacional do Conselho.

A fim de evitar divergências de interpretação, sugiro complementar a informação em todo TR, que o container ou box deverá estar alocado nas dependências da contratada, na cidade de Belo Horizonte/MG, preferencialmente em local próximo à sede do CRCMG, situada na Rua Cláudio Manoel, nº 639, Bairro Savassi, de forma a facilitar o acesso e a logística operacional do Conselho.

3. No campo Prorrogação, item 9.7, avaliar se haverá possibilidade de prorrogação do contrato.

Izaías Angelo Gomes
Gerente de Contratações

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO				
Item	Catser	Descrição	Unidade de medida	Qtd.
1	25640	Locação de contêiner ou box com medidas mínimas de 4m de largura x 6m de comprimento x 2,65m de altura, pelo período estimado de 06 (seis) meses, destinado ao armazenamento temporário e seguro de bens patrimoniais, mobiliários, equipamentos e materiais institucionais do CRCMG, incluindo cobertura securitária dos bens armazenados.	Serviço	1

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
2.1. Locação de contêiner ou box com medidas mínimas de 4m de largura x 6m de comprimento x 2,65m de altura, pelo período estimado de 06 (seis) meses, destinado ao armazenamento temporário e seguro de bens patrimoniais, mobiliários, equipamentos e materiais institucionais do CRCMG durante a execução das obras na edificação principal, incluindo cobertura securitária dos bens armazenados. 2.1.1. Serão aceitas propostas que contemplem a disponibilização de contêiner ou box de armazenamento, desde que atendam integralmente às dimensões mínimas, requisitos de segurança, cobertura securitária e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. 2.2. Condições de execução: a) A contratada deverá disponibilizar contêiner ou box com medidas mínimas de 4m de largura x 6m de comprimento x 2,65m de altura, em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e segurança, apto ao armazenamento de bens patrimoniais, mobiliários, equipamentos e materiais institucionais do CRCMG; b) O contêiner ou box deverá estar alocado nas dependências da contratada, na cidade de Belo Horizonte/MG, preferencialmente em local próximo à sede do CRCMG, situada na Rua Cláudio Manoel, nº 639, Bairro Savassi, de forma a facilitar o acesso e a logística operacional do Conselho; c) O fornecimento compreenderá a disponibilização do espaço de armazenamento (contêiner ou box) durante toda a vigência contratual, incluindo os custos inerentes à locação, guarda e manutenção da estrutura; d) A contratada deverá assegurar que o contêiner ou box apresente estrutura íntegra e vedação adequada contra infiltrações, umidade, goteiras e entrada de pragas, garantindo condições apropriadas para preservação dos bens armazenados; e) O contêiner ou box deverá possuir condições mínimas de segurança, incluindo sistema de fechamento apropriado, controle de acesso e demais mecanismos de proteção compatíveis com a guarda dos bens armazenados, visando resguardar sua integridade;

- f) A contratação deverá incluir cobertura securitária dos bens armazenados durante todo o período de vigência contratual, cabendo à contratada apresentar comprovação da apólice vigente quando solicitado pelo CRCMG;
- g) O prazo estimado da locação será de 06 (seis) meses, contados da disponibilização do contêiner ou box para utilização pelo CRCMG;
- h) Durante a vigência contratual, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para o CRCMG, as manutenções necessárias para garantir as condições adequadas de armazenamento e segurança da estrutura disponibilizada;
- i) A contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias causados aos bens do CRCMG durante o período de armazenamento;
- j) O recebimento do objeto será realizado por empregado/designado pelo CRCMG, mediante verificação das condições de armazenamento, localização e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1. Os serviços de locação de contêiner ou box para armazenamento temporário de bens patrimoniais, incluindo a disponibilização de espaço adequado e cobertura securitária dos bens armazenados, objeto da presente contratação, caracterizam-se como serviços comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade temporária de armazenamento seguro e adequado de bens patrimoniais pertencentes ao CRCMG, em razão da execução das obras/reformas nas dependências do edifício-sede, situação que compromete a disponibilidade de espaço físico apropriado para guarda de mobiliários, equipamentos, materiais e demais itens institucionais.

4.2. A contratação visa garantir a preservação, integridade e segurança dos bens patrimoniais durante o período de execução das intervenções estruturais, evitando riscos de danos, extravios, deterioração e demais prejuízos ao patrimônio público.

4.3. Nesse contexto, a locação de contêiner ou box mostra-se solução adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, considerando seu caráter temporário, a rapidez de disponibilização e a possibilidade de armazenamento seguro dos materiais, sem a necessidade de investimentos permanentes em estrutura física.

4.4. A contratação contempla, ainda, cobertura securitária dos itens armazenados durante toda a vigência contratual, proporcionando maior segurança patrimonial e mitigação de riscos relacionados a eventuais perdas ou danos aos bens do CRCMG.

4.5. A medida observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e proteção do patrimônio público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Ademais, a presente contratação encontra respaldo nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação e à busca da solução mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto nos arts. 6º, inciso XXIII, 18 e 23 da referida legislação.

5. VINCULAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

5.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCMG, contribuindo para o alcance do objetivo institucional de garantir os meios e recursos necessários à adequada execução das atividades administrativas e operacionais da entidade, bem como à preservação e segurança do patrimônio institucional durante a realização das obras na sede do Conselho.

5.2. A contratação reforça o compromisso institucional com os princípios da eficiência, da continuidade administrativa e da adequada gestão patrimonial, assegurando condições apropriadas para o armazenamento temporário dos bens do CRCMG durante o período de intervenção estrutural no edifício-sede.

5.3. A despesa está prevista no projeto anual “Aquisição, Construção, Instalação e Reforma de Sede e Subsede”, possuindo dotação orçamentária específica compatível com a natureza da contratação, o que assegura a viabilidade orçamentária e financeira da execução contratual.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de contêiner ou box destinado ao armazenamento temporário de bens patrimoniais, mobiliários, equipamentos e materiais institucionais do CRCMG, durante o período de execução das obras na sede do Conselho.

6.2. A contratação compreenderá a disponibilização de contêiner ou box com medidas mínimas de 4m de largura x 6m de comprimento x 2,65m de altura, em adequadas condições de conservação, segurança, limpeza e vedação, alocado nas dependências da contratada, na cidade de Belo Horizonte/MG, preferencialmente em local próximo à sede do CRCMG, situada na Rua Cláudio Manoel, nº 639, Bairro Savassi.

6.3. A solução contempla, ainda, a disponibilização do espaço de armazenamento durante toda a vigência contratual, incluindo cobertura securitária dos bens armazenados, manutenção da estrutura e condições adequadas de segurança patrimonial.

6.4. A solução adotada busca garantir a preservação, integridade e segurança dos bens patrimoniais do CRCMG durante a realização das obras, assegurando adequada organização administrativa, continuidade das atividades institucionais e mitigação de riscos relacionados a danos, extravios ou deterioração dos materiais armazenados.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

7.1.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de redução de desperdício de materiais e consumo consciente de recursos durante a execução dos serviços;

7.1.2. O contêiner ou box disponibilizado deverá estar em adequado estado de conservação, limpeza e funcionamento, contribuindo para maior durabilidade da estrutura e redução da geração de resíduos;

7.1.3. Eventuais resíduos gerados durante os serviços de manutenção deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

7.1.4. Considerando a natureza e a baixa complexidade da contratação, não se identificam outros requisitos de sustentabilidade aplicáveis ou tecnicamente relevantes para o objeto pretendido.

Indicação de marcas ou modelos

7.2. Não se aplica.

Subcontratação

7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

7.4. Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão das seguintes justificativas:

7.4.1. Baixa complexidade dos serviços;

7.4.2. Baixo valor da contratação;

7.4.3. Baixo risco associado à execução contratual.

Requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

7.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Requisitos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

7.9. Não será exigida documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, considerando a baixa complexidade técnica da contratação e a natureza comum dos serviços a serem executados.

Requisitos de qualificação econômico-financeira

7.10. Não será exigida documentação relativa à qualificação econômico-financeira, tendo em vista o baixo valor e a baixa complexidade da contratação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega do objeto ou de início da prestação dos serviços

8.1. A contratada deverá disponibilizar o contêiner ou box em condições adequadas de uso, **até 10 dias corridos** após a emissão da Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

8.2. O início da execução dos serviços ocorrerá após o recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou assinatura do instrumento contratual equivalente.

8.3. O prazo estimado de vigência da locação será de 06 (seis) meses, contados da disponibilização do contêiner ou box para utilização pelo CRCMG.

Dias e horários de execução

8.4. Eventuais manutenções ou atendimentos necessários durante a vigência contratual deverão ser realizados pela contratada em prazo compatível com a urgência da demanda, sem prejuízo à segurança e à integridade dos bens armazenados.

Local da prestação dos serviços

8.5. O contêiner ou box deverá estar alocado nas dependências da contratada, na cidade de Belo Horizonte/MG, preferencialmente em região próxima à sede do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRCMG, situada na Rua Cláudio Manoel, nº 639, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG.

Prazo de garantia do bem ou serviço

8.6. Não se aplica garantia contratual específica, considerando a natureza do objeto, caracterizado como prestação de serviço de locação temporária de contêiner ou box com disponibilização contínua durante a vigência contratual.

9. MODELO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Recebimento

9.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal da contratação, no ato da disponibilização do contêiner ou box e do início da prestação dos serviços, mediante verificação preliminar da conformidade das condições de armazenamento, segurança, localização e demais especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada;
- b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após verificação da adequada execução dos serviços e do cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial e no instrumento contratual.

Fiscalização

9.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por empregado formalmente designado pelo CRCMG, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes e providências necessárias à adequada execução dos serviços.

9.3. A fiscalização exercida pelo CRCMG não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

Pagamento

9.4. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, desde que observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Vigência

9.5. Haverá termo de contrato?

() Não

(X) Sim

9.6. O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, correspondente ao período estimado de locação do contêiner ou box, podendo ser encerrado antecipadamente caso cesse a necessidade administrativa que motivou a contratação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Prorrogação

9.7. O serviço ou fornecimento possui caráter permanente?

() Não

(X) Sim

Sanções

9.8. A contratada ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

9.9. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, nos casos de inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;
- b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução parcial;
- d) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total do objeto;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

9.10. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, bem como os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para a referida hipótese de dispensa.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do Contratante:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que sejam sanados às suas expensas;

11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à contratação, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

11.5. Aplicar ao Contratado as sanções cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

São obrigações do Contratado:

11.6. Cumprir integralmente as obrigações relativas à execução do objeto, observando as disposições deste Termo de Referência, do Contrato e de sua proposta comercial;

11.7. Disponibilizar contêiner ou box que atenda às especificações, dimensões mínimas e condições de segurança estabelecidas neste Termo de Referência;

11.8. Manter o espaço de armazenamento em adequadas condições de conservação, limpeza, segurança e vedação durante toda a vigência contratual;

11.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato;

11.10. Reparar, corrigir, substituir ou adequar, às suas expensas, a estrutura disponibilizada quando constatadas falhas, vícios, defeitos ou condições inadequadas de armazenamento;

11.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

11.12. Manter vigente, durante todo o período contratual, a cobertura securitária dos bens armazenados, apresentando a respectiva comprovação sempre que solicitado pelo CRCMG;

11.13. Comunicar imediatamente ao CRCMG a ocorrência de qualquer incidente, sinistro, dano, tentativa de invasão, furto, roubo ou situação que possa comprometer a integridade dos bens armazenados;

11.14. Cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), abstendo-se de utilizar, compartilhar ou reter informações às quais eventualmente tenha acesso em razão da execução do objeto, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação consta da Coleta de Preços/Pesquisa de Preços anexa ao processo de contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Centro de custo	Projeto	Conta contábil
600	5007 – Aquisição, Construção, Instalação e Reforma de Sede e Subsede	6.3.2.1.01.01.001 – Obras e Instalações

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: ***.184.086-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 01/06/2026 14:21:35 -03:00



Nome e assinatura do responsável da área requisitante
Nome da Assessoria/Gerência



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CJVGG-BN8QP-86DL5-252EZ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF ***.184.086-**) em 01/06/2026 14:21
- Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/CJVGG-BN8QP-86DL5-252EZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

MAPA DE RISCOS DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	
(Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual)	
Objeto da contratação	Locação de contêiner ou box com medidas mínimas de 4m de largura x 6m de comprimento x 2,65m de altura, pelo período estimado de 06 (seis) meses, destinado ao armazenamento temporário e seguro de bens patrimoniais, mobiliários, equipamentos e materiais institucionais do CRCMG, incluindo cobertura securitária dos bens armazenados.
Área Requisitante / Equipe de Planejamento	Gerência Administrativa e Financeira
FASE DA ANÁLISE	
() Planejamento da contratação e Seleção do Fornecedor	
(x) Execução do Contrato	

Considerando que o CRCMG possui uma Política de Gestão de Riscos, instituída pela Resolução CRCMG n.º 413/2019, a identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação são realizados em observância às diretrizes do Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, bem como das orientações da Instrução Normativa SG/MPDG n.º 05/2017.

Avaliação de riscos

Deve ser feita a avaliação da magnitude do risco usando as escalas de severidade, abrangência e frequência, conforme critérios definidos no PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, a saber:

Severidade:

- 1: Baixa - valor 1: Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
- 2: Moderada - valor 2: Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
- 3: Alta - valor 3: Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

Abrangência:

- 1: Local - valor 1: Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
- 2: Adjacente - valor 2: Afeta mais de um processo.
- 3: Global - valor 3: Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Nº	Risco	Tipo ¹	Categoria ²	Causa	Consequência	Avaliação			Classificação do Risco (SEVERIDADE X ABRANGÊNCIA X FREQUÊNCIA):	
						SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUÊNCIA	PONTUAÇÃO	Resultado
1	Atraso no início da execução/entrega do objeto.	Externo	Operacional	Fatores intrínsecos ao fornecedor.	Não atendimento às necessidades da Administração que originou a contratação.	2	1	3	6	Moderado
2	Objeto executado/entrega em desconformidade com o Termo de Referência.	Interno	Operacional	Descontinuidade do bem ou modificação da forma de execução pelo contratado.	Não atendimento às necessidades da Administração que originou a contratação.	3	1	1	3	Tolerável
3	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS.	Externo	Operacional / Fiscal	Fatores intrínsecos ao fornecedor.	Descumprimento das condições de habilitação e exigências legais.	3	1	1	3	Tolerável
4	Utilização de dados pessoais para finalidade alheia ao contrato.	Interno	Operacional	Eventual tratamento ou retenção de dados pessoais em desacordo com a legislação.	Descumprimento da LGPD.	3	3	1	9	Moderado

(¹): Interno / Externo

(²): Estratégico / Operacional / Orçamentário / Reputação / Integridade / Fiscal / Conformidade

TRATAMENTO E CONTROLE DOS RISCOS

Nº	Tratamento ³	Controle			
		Ação preventiva (estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco)		Ação de contingência (estratégia caso o risco se concretize)	
		Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Aceitar o risco.	Realizar fiscalização efetiva e preventiva, mantendo contato permanente com o contratado, alertando quanto ao cumprimento do prazo de entrega.	Fiscal técnico do contrato	Apurar a responsabilidade da contratada, em processo administrativo, aplicando as penalidades cabíveis, se for o caso.	Fiscal técnico / Gestor do contrato / Comissão de Processo Administrativo / Presidente
2	Aceitar o risco.	Realizar a avaliação minuciosa do objeto entregue, cotejando com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.	Fiscal técnico do contrato	Notificar a contratada requerendo a adequação da execução ou substituição do objeto entregue em desacordo com o Termo de Referência. Em caso de não atendimento, apurar a responsabilidade da contratada, em processo administrativo, aplicando as penalidades cabíveis, se for o caso.	Fiscal técnico / Gestor do contrato / Comissão de Processo Administrativo / Presidente
3	Aceitar o risco.	Realizar a conferência periódica, por ocasião do faturamento, mediante a emissão da consulta ao Sicaf ou às CNDs exigidas.	Gestor do contrato	Notificar a contratada dando prazo para regularização e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS. Em caso de não atendimento, apurar a responsabilidade da contratada, em processo administrativo, aplicando as penalidades cabíveis, se for o caso.	Gestor do contrato / Comissão de Processo Administrativo / Presidente

4	Aceitar o risco.	Prever no Termo de Referência ou Contrato, se houver, obrigação de cumprimento da LGPD.	Área demandante	Apurar a responsabilidade da contratada, em processo administrativo, aplicando as penalidades cabíveis, se for o caso.	Fiscal técnico / Gestor do contrato / Comissão de Processo Administrativo / Presidente
(3) aceitar o risco / transferir ou compartilhar o risco com outra parte / evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade / abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco					

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: ***.184.086-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 01/06/2026 15:53:59 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5LGJY-UC449-RMY7K-5QDWT

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF ***.184.086-**) em 01/06/2026 15:53
- Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/5LGJY-UC449-RMY7K-5QDWT>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS

Art.1º Em conformidade com o §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, ficam indicados os empregados abaixo para atuarem como fiscais do contrato, relacionado à locação de **contêiner** ou **box** com medidas mínimas de 4m de largura x 6m de comprimento x 2,65m de altura, pelo período estimado de 06 (seis) meses, destinado ao armazenamento temporário e seguro de bens patrimoniais, mobiliários, equipamentos e materiais institucionais do CRCMG, incluindo cobertura securitária dos bens armazenados., conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

Indicação de Fiscais de Contrato		
Nome	Cargo/Função	Indicação
Rafael Ávila Lago	Assessor da Presidência	Fiscal técnico
Leonardo Chaves Parreiras	Operador de Microcomputador Sê	Fiscal técnico substituto

Art.2º As atribuições dos fiscais de contrato indicados são aquelas descritas no Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Por meio da assinatura deste termo, declaro estar apto ao exercício das atividades e atribuições de fiscal de contrato, nos termos do Decreto n.º 11.246/2022 e em conformidade com o objeto e indicação supramencionados.

Assinado eletronicamente por:
RAFAEL ÁVILA LAGO
CPF: ***.420.688-**
Data: 02/06/2026 07:33:02 -03:00

Rafael Ávila Lago
Fiscal Técnico

Assinado eletronicamente por:
Leonardo Chaves Parreiras
CPF: ***.655.686-**
Data: 02/06/2026 09:17:48 -03:00

Leonardo Chaves Parreiras
Fiscal técnico substituto



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QG8F8-25C46-BEEKM-X59AM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ RAFAEL ÁVILA LAGO (CPF ***.420.688-**) em 02/06/2026 07:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.111.24.82	Não disponível
Autenticação	
engenharia@crcmg.org.br	
Email verificado	
NjDV5s3u0WMQzh8RfMAdeEy/iC7uEbPhCXQedMzVdVU=	
SHA-256	

- ✓ Leonardo Chaves Parreiras (CPF ***.655.686-**) em 02/06/2026 09:17 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.111.24.82	Lat: 43,190132 Long: -79,402807
	Precisão: 155 (metros)
Autenticação	
leo@crcmg.org.br	
Email verificado	
mnq/ileeuMblmoU1biuZx1CEQxK6cB0lExvhfhfekJ0=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/QG8F8-25C46-BEEKM-X59AM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Locação de contêiner/box.

Lote 01 - Locação de contêiner - Conta contábil: 6.3.2.1.01.01.001 - OBRAS E INSTALAÇÕES						PESQUISA DE CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			PESQUISA COM FORNECEDORES							
ITEM	CATMAT	REFERÊNCIA PRODUTO / MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO	CAU/IMG	JPFA	YELLOW SELF STORAGE	BOX 100	BOX GERAIS	GUARDA MAIS	GUARDE TUDO	MEDIANA	MÉDIA	PROJEÇÃO CUSTO DA CONTRATAÇÃO 6 MESES
1		Locação de contêiner/box	Locação de contêiner/box com medidas mínimas de 4m de largura x 6m de comprimento x 2,65m de altura, pelo período estimado de 06 (seis) meses, instalado na cidade de Belo Horizonte/MG, preferencialmente em local próximo à sede do CRCMG, destinado ao armazenamento temporário e seguro de bens patrimoniais, mobiliários, equipamentos e materiais institucionais durante a execução das obras na edificação principal, incluindo cobertura securitária dos materiais armazenados.	MÊS	6	R\$ 3.436,26	R\$ 1.722,00	R\$ 2.449,00	R\$ 2.088,88	R\$ 2.117,50	R\$ 3.150,00	R\$ 1.589,00	R\$ 2.122,48	R\$ 2.117,50	R\$ 2.217,87	R\$ 12.705,00
									*Considerando a Média mensal em 6 meses.	*Considerando a Média mensal em 6 meses.						
									*valor do seguro não incluso	*valor do seguro incluso	*valor do seguro não incluso	*valor do seguro incluso	*valor do seguro incluso			

Pesquisa de preços realizada em acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Adotados os parâmetros combinados de pesquisa direta com fornecedores e de contratações similares realizadas pela Administração Pública.

Considerando a variação considerável apurada entre os preços pesquisados, adotou como metodologia a média dos resultados obtidos.

Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: ***.926.156-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 01/06/2026 08:21:45 -03:00



Assinado digitalmente por:
Vilene Aparecida Borges Ferreira Carvalho
CPF: ***.574.796-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 29/05/2026 17:08:45 -03:00





Vilene Carvalho - CRCMG <vilene.ferreira@crcmg.org.br>

ORÇAMENTO E PROCEDIMENTO DE ARMAZENAGEM

1 mensagem

gabriela@box100.com.br <gabriela@box100.com.br>
Para: Vilene Carvalho - CRCMG <vilene.ferreira@crcmg.org.br>

19 de maio de 2026 às 16:01

Prezado(a) Vilene, boa tarde!

Agradecemos seu contato e a preferência pela Box100BH.

Anexo orçamento e Cartilha de Procedimentos para armazenagem.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos e atendimento.

Visite nosso site www.box100.com.br.

Nossa unidade dispõe de espaço para empresário com Box de escritório, Sala de reunião, internet, Wi-fi.

ORÇAMENTO E PROCEDIMENTO DE ARMAZENAGEM

Qualquer dúvida, estou à disposição!

Atenciosamente.

Gabriela Nascimento

31. 3141-0100
31. 99822-0100



box100.com.br

 /box100selfstorage
 /box_100

De: Vilene Carvalho - CRCMG [mailto:vilene.ferreira@crcmg.org.br]
Enviada em: terça-feira, 19 de maio de 2026 11:21
Para: box100bh@box100.com.br
Assunto: Solicitação de orçamento – Locação de contêiner para armazenamento
Prioridade: Alta

Prezados, bom dia.

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRCMG solicita, por gentileza, o envio de orçamento para prestação de serviço de locação de contêiner destinado ao armazenamento temporário de bens patrimoniais, mobiliários, equipamentos e materiais institucionais.

Especificações básicas da contratação:

- Contêiner com medidas mínimas de 4m de largura x 6m de comprimento x 2,65m de altura;
- Período estimado de locação: 06 (seis) meses;
- Contêiner instalado em pátio próprio da contratada, com monitoramento e condições adequadas de segurança;
- Localização em Belo Horizonte/MG, preferencialmente próxima à região da Savassi;
- Inclusão de cobertura securitária dos bens armazenados;
- Estrutura em perfeitas condições de conservação, limpeza, vedação e segurança;
- Inclusão dos serviços de transporte, carga, descarga, movimentação e acondicionamento dos materiais entre a sede do CRCMG e o local do armazenamento.
- fornecimento compreenderá a disponibilização do espaço/contêiner durante toda a vigência contratual, incluindo os custos inerentes à locação, guarda e manutenção da estrutura;

Segue em anexo as demais especificações.

Solicitamos que o orçamento contenha,

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do (CNPJ) - (Para faturamento)
- c) endereços físico e e-mail e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Nº de CNPJ: 17.188.574/0001-38

Endereço: [RUA CLÁUDIO MANOEL Nº 639, SAVASSI, BELO HORIZONTE, 30140-105](#)

Ficamos no aguardo e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Vilene Aparecida,

Vilene Aparecida Borges Ferreira Carvalho
Assistente Administrativa - GCONT



Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.:(31) 3269-8456 / www.crcmg.org.br



9 anexos



001 BOX100BH RUA MARTINS ALVES 1299 -.jpg
3633K



02 BOX100BH AMÉRICO VESPÚCIO 1271 -.jpg
97K



04 LACRE E CADEADOS -.jpg
177K



BOX D1.jpg
91K

 **BOX 100 DESCONTO ESPECIAL CRCMG.pdf**
343K

 **A BOX 100 MODELO CONTRATO 2025 PJ.pdf**
649K



AA CARTILHA DE PROCEDIMENTO PARA A GUARDA E ARMAZENAGEM DE BENS.pdf

516K



A SEGURO AMERICAN LIFE.pdf

521K



TRANSPORTADORES EMPRESAS EMBALAGEM.xlsx.pdf

387K



PROPOSTA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ARMAZENAGEM 19/05/2026

Belo Horizonte, 19 de Maio de 2026 >> Validade: 30 dias

Cliente: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

E-mail:

Telefone: 31 3269-8456

Celular:

Com base nas informações apresentadas, disponibilizamos a solução para seus problemas de armazenamento referente a:

Bens diversos

Box mais indicado para atendimento:

Box com espaço de 30,00m²

**** Volume das áreas em metros cúbicos: 83,28m³ ****

8,64 de comprimento x 3,57 de largura x 2,70 de altura

Preço Mensal :

De R\$ 2.765,65

****Valor de seguro já incluso – De acordo com o tamanho do BOX locado.**

Desconto nos 3 primeiros meses de (R\$ 2.765,65 p/ R\$ 1.935,00)

Á partir do 4º mês de (R\$ 2.765,65 p/ R\$ 2.300,00)

**** Pagamentos antecipados com renovação automática. Boletos enviado por e-mail pelo Banco Asaas.**

**** Proibido a utilização dos espaços para armazenagem de:**

- Produtos inflamáveis, químicos e botijões de gás;

- Bens de alto valor agregado como: - moedas; títulos; ações; joias e objetos raros.

**** Documentos necessários:**

P. Física > Identidade, CPF e comprovante de residência do contratante.

P. Jurídica > Contrato Social/Última alteração, CNPJ e Identidade, CPF e comprovante de residência do responsável por assinar o contrato.

**** Horário de funcionamento: Segunda a Sexta de 08:00 às 18:00.**

Aos Sábado de 8:00 às 12:00. (Mediante agendamento Prévio)

**** Atendimentos fora do horário de funcionamento (MÁXIMO DE 1 HORA). Mediante agendamento prévio. Com taxa de abertura fora do horário e deslocamento do funcionário.**

Rua Martins Alves, 1299 - Bairro Aparecida
CEP 31230-410 - Telefone: (31) 3141-0100

Belo Horizonte
Minas Gerais

box100.com.br
box100bh@box100.com.br



Re: Solicitação de orçamento – Locação de contêiner para armazenamento

De Administrativo Box Gerais <administrativo@boxgerais.com.br>

Data Ter, 2026-05-19 12:00

Para Vilene Carvalho - CRCMG <vilene.ferreira@crcmg.org.br>

 1 anexo (247 KB)

mpdf (1)Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.pdf;

Bom dia!
segue em anexo Proposta conforme solicitado .

**Daniele Botelho**

Gerente Comercial Box Gerais

telefone: (31) 3643-0333 /  (31) 98214-3373

www.boxgerias.com.br

administrativo@boxgerias.com.br

Vilene Carvalho - CRCMG <vilene.ferreira@crcmg.org.br> escreveu (terça, 19/05/2026 à(s) 11:20):

Prezados, bom dia.

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRCMG solicita, por gentileza, o envio de orçamento para prestação de serviço de locação de contêiner destinado ao armazenamento temporário de bens patrimoniais, mobiliários, equipamentos e materiais institucionais.

Especificações básicas da contratação:

- Contêiner com medidas mínimas de 4m de largura x 6m de comprimento x 2,65m de altura;
- Período estimado de locação: 06 (seis) meses;
- Contêiner instalado em pátio próprio da contratada, com monitoramento e condições adequadas de segurança;
- Localização em Belo Horizonte/MG, preferencialmente próxima à região da Savassi;
- Inclusão de cobertura securitária dos bens armazenados;
- Estrutura em perfeitas condições de conservação, limpeza, vedação e segurança;
- Inclusão dos serviços de transporte, carga, descarga, movimentação e acondicionamento dos materiais entre a sede do CRCMG e o local do armazenamento.

- fornecimento compreenderá a disponibilização do espaço/contêiner durante toda a vigência contratual, incluindo os custos inerentes à locação, guarda e manutenção da estrutura;

Segue em anexo as demais especificações.

Solicitamos que o orçamento contenha,

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do (CNPJ) - (Para faturamento)
- c) endereços físico e e-mail e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Nº de CNPJ: 17.188.574/0001-38

Endereço: RUA CLÁUDIO MANOEL Nº 639, SAVASSI, BELO HORIZONTE, 30140-105

Ficamos no aguardo e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Vilene Aparecida,



Vilene Aparecida Borges Ferreira Carvalho

Assistente Administrativa - GCONT

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.: (31) 3269-8456 / www.crcmg.org.br



Ref: Self Storage / Armazenamento

Prezado(a) Sr(a). Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais,

Conforme conversado, segue proposta para locação temporária de espaços individuais e privativos denominados "Box".

APRESENTAÇÃO



Somos a Box Gerais, um "Self Storage" ideal para guardar tudo que você quiser. Temos boxes de tamanhos variados para atender às suas necessidades específicas de armazenamento desde pequenas peças até móveis grandes e estoques volumosos.

Nossa instalação é equipada com sistemas de segurança de última geração, incluindo monitoramento por vídeo 24 horas por dia, 7 dias por semana, e controle de acesso restrito, garantindo a proteção total dos seus bens

Estamos localizados estrategicamente no coração de Belo Horizonte, na rua da Bahia 1.583, em frente à Igreja de Lourdes para facilitar a logística de nossos clientes. Funcionamos das 08:00 às 20:00 de segunda a sexta e aos sábados de 09:00 às 13:00.

Nos dedicamos a proporcionar uma experiência de armazenamento sem complicações, garantindo a proteção e preservação dos seus bens mais valiosos, pelo prazo que você necessitar.

Conheça mais, acessando www.boxgerais.com.br

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA



Pessoa Física: RG, CPF, comprovante de endereço, e-mail e telefone de contato.

Pessoa Jurídica: Cópia do contrato social, RG e CPF do sócio administrador ou responsável, comprovante de endereço, e-mail e telefone de contato.

PLANOS E DESCONTOS



Nosso contrato é mensal renovado automaticamente. Escolha um dos nossos planos e ganhe descontos. Quanto mais tempo permanecer, maior é o desconto.

PLANO	DESCONTOS
Semestral	5%
Anual	10%

* Consulte-nos para condições especiais em contratos mais longos.

** Os descontos são não cumulativos e sujeito ao cumprimento do contrato.

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO (BOX)



Constitui objeto da presente proposta a locação do seguinte box:

Plano	Box Tipo	(Larg. x Comp. x Alt.)	Espaço	Volume	Mensalidade
MENSAL	Subsolo Unificação Rua D 06 -D08	4.90m x 7.20m x 2.14m	35.3m ²	75.5m ³	R\$ 3.150,00

* Na cotação consta um box de metragens aproximadas à necessidade do solicitante.

RESTRIÇÕES DE USO



O Contratante pode guardar o que quiser, exceto:

- Produtos explosivos, inflamáveis, tóxicos, radioativos, químicos;
- Armas de fogo e munição;
- Produtos refrigerados, congelados e/ou perecíveis;
- Animais, de qualquer porte e espécie, vivos ou mortos;
- Bens ilegais ou provenientes da prática de crimes;
- Dinheiro, joias e obras de arte;
- Drogas ilícitas e entorpecentes de qualquer espécie.

SEGURO



Escolha o seguro ideal para o valor dos seus pertences a partir de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos) por mês.

Planos	Prêmio Mensal com (IOF 7,38%)	Incêndio/ Queda de Raio/ Explosão/ Implosão Acidental/Fumaça/ Queda de Aeronaves	Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Chuva de Granizo, Impacto de Veículos Terrestres	Roubo / Sub. de Bens Mediante Arrombamento	Responsabilidade Civil Estab Com e Industriais	Recomposição de Registros e Documentos	Danos causados por problemas Hidráulicos
1	R\$ 13,70	2.000,00	2.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2	R\$ 18,29	3.500,00	3.500,00	1.500,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3	R\$ 19,30	5.000,00	4.000,00	1.500,00	2.500,00	2.000,00	2.000,00
4	R\$ 38,75	10.000,00	8.000,00	3.500,00	3.500,00	3.000,00	3.000,00
5	R\$ 47,78	20.000,00	8.000,00	4.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
6	R\$ 71,12	30.000,00	10.000,00	7.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
7	R\$ 98,59	40.000,00	15.000,00	10.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
8	R\$ 119,58	50.000,00	20.000,00	12.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
9	R\$ 140,58	60.000,00	25.000,00	14.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
10	R\$ 161,57	70.000,00	30.000,00	16.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
11	R\$ 182,56	80.000,00	35.000,00	18.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
12	R\$ 200,85	90.000,00	40.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
13	R\$ 234,84	100.000,00	40.000,00	25.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
14	R\$ 351,42	150.000,00	50.000,00	40.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00
15	R\$ 460,12	200.000,00	80.000,00	50.000,00	20.000,00	15.000,00	15.000,00
16	R\$ 658,63	300.000,00	120.000,00	70.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
17	R\$ 880,36	400.000,00	130.000,00	100.000,00	30.000,00	25.000,00	25.000,00
18	R\$ 911,73	500.000,00	140.000,00	100.000,00	40.000,00	25.000,00	25.000,00
19	R\$ 943,09	600.000,00	150.000,00	100.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00
20	R\$ 984,02	700.000,00	160.000,00	100.000,00	60.000,00	30.000,00	30.000,00
21	R\$ 1.015,39	800.000,00	170.000,00	100.000,00	70.000,00	30.000,00	30.000,00
22	R\$ 1.046,75	900.000,00	180.000,00	100.000,00	80.000,00	30.000,00	30.000,00
23	R\$ 1.093,48	1.000.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00

FORMAS DE PAGAMENTO



Os pagamentos são feitos de forma antecipada, com renovação automática. Pague através de boletos enviado por e-mail e WhatsApp ou PIX.

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos entre em contato conosco (31) 3643-3033 / (31) 98214-3373 – box@boxgerais.com.br, ou venha nos fazer uma visita.

Esta proposta tem validade de 05 dias.

BOX GERAIS LTDA

www.boxgerais.com.br



RE: Solicitação de orçamento – Locação de contêiner para armazenamento

De Vilene Carvalho - CRCMG <vilene.ferreira@crcmg.org.br>

Data Ter, 2026-05-19 14:39

Para Guarde Mais BH <guardemaisbh@gmail.com>

Obrigada pelo envio da proposta.

Gostaria de confirmar se vocês oferecem o serviço de transporte dos materiais entre a sede do CRCMG e o local de armazenamento do contêiner, incluindo carga, descarga, movimentação e acondicionamento adequado dos itens.

Atenciosamente,

Vilene Aparecida

Vilene Aparecida Borges Ferreira Carvalho

Auxiliar Administrativa – GCONT

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.: (31) 3269-8456 / crcmg.org.br



De: Guarde Mais BH <guardemaisbh@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 19 de maio de 2026 11:33

Para: Vilene Carvalho - CRCMG <vilene.ferreira@crcmg.org.br>

Assunto: Re: Solicitação de orçamento – Locação de contêiner para armazenamento

Bom dia Vilene,

Conforme solicitado segue orçamento para armazenagem.

Vale lembrar que todos os nossos boxes possuem monitoramento 24h e cobertura de seguro.

Atenciosamente,

GuardeMais BH

Em ter., 19 de mai. de 2026 às 11:21, Vilene Carvalho - CRCMG <vilene.ferreira@crcmg.org.br> escreveu:

Prezados, bom dia.

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRCMG solicita, por gentileza, o envio de orçamento para prestação de serviço de locação de contêiner destinado ao armazenamento temporário de bens patrimoniais, mobiliários, equipamentos e materiais institucionais.

Especificações básicas da contratação:

- Contêiner com medidas mínimas de 4m de largura x 6m de comprimento x 2,65m de altura;
- Período estimado de locação: 06 (seis) meses;
- Contêiner instalado em pátio próprio da contratada, com monitoramento e condições adequadas de segurança;
- Localização em Belo Horizonte/MG, preferencialmente próxima à região da Savassi;
- Inclusão de cobertura securitária dos bens armazenados;
- Estrutura em perfeitas condições de conservação, limpeza, vedação e segurança;
- Inclusão dos serviços de transporte, carga, descarga, movimentação e acondicionamento dos materiais entre a sede do CRCMG e o local do armazenamento.
- fornecimento compreenderá a disponibilização do espaço/contêiner durante toda a vigência contratual, incluindo os custos inerentes à locação, guarda e manutenção da estrutura;

Segue em anexo as demais especificações.

Solicitamos que o orçamento contenha,

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do (CNPJ) - (Para faturamento)
- c) endereços físico e e-mail e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Nº de CNPJ: 17.188.574/0001-38

Endereço: RUA CLÁUDIO MANOEL Nº 639, SAVASSI, BELO HORIZONTE, 30140-105

Ficamos no aguardo e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Vilene Aparecida,



Vilene Aparecida Borges Ferreira Carvalho

Assistente Administrativa - GCONT

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.: (31) 3269-8456 / www.crcmg.org.br





Proposta Comercial: **00082**

Data: 19/05/2026

Cliente: **Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais**

Contato: | (31) 3269-8400 | GEADF@CRCMG.ORG.BR

Seguem abaixo medidas e valores dos espaços ofertados:

Plano	Box Tipo	(Larg. x Comp. x Alt.)	Espaço	Volume	Mensalidade
MENSAL	Jumbo	3.00m x 6.00m x 2.20m	18.0m ²	39.6m ³	R\$ 1.589,00

* Proposta válida até 01/07/2026.

** Sujeito à disponibilidade de box na contratação.

GUARDE MAIS
A MAIOR REDE DE SELF STORAGE DO BRASIL!

OBJETO

- Locação de unidades autônomas (Box) para a autogestão em armazenagem individual.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- Será disponibilizado um espaço fechado para que o cliente possa armazenar e organizar seus bens.
- Fica o cliente responsável por manusear e acondicionar seus bens dentro do espaço locado.
- Fica o cliente responsável por trazer um cadeado, trancar seu box e levar a chave consigo.
- Somente pessoas autorizadas terão acesso ao espaço locado.

PRINCIPAIS VANTAGENS

- Unidades em todas as regiões do Brasil;
- Diversos tamanhos de boxes para uso imediato;
- Boxes individuais e totalmente fechados;
- Espaços livres de umidade e dedetizados periodicamente;
- Completo sistema de segurança (monitoramento 24h);
- Material de apoio para carga e descarga;
- Seguro individual (diretamente com as melhores seguradoras do mercado);
- Contratos sem burocracia e sem necessidade de fiador;
- Sem taxas ou despesas extras;
- Parceria com as melhores empresas de mudanças (montagem, desmontagem, embalagem e transporte).

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DESTA UNIDADE

- Segunda a sexta: das 8h00 às 18h00.
- Sábados, domingos e feriados: atendimento especial pré-agendado.

GUARDE MAIS SELF STORAGE - BELO HORIZONTE

Rua Abaeté, 23, Bonfim - Belo Horizonte/MG

<https://maps.app.goo.gl/WPNCF57P7bVv9t8h7>

Atenciosamente,

Diogo Rodrigues Guaracy

bh.bonfim@guardemais.com.br

(31) 97332-4352 |



RE: Solicitação de orçamento – Locação de contêiner para armazenamento

De Vilene Carvalho - CRCMG <vilene.ferreira@crcmg.org.br>

Data Ter, 2026-05-19 14:43

Para comercial@guardetudobh.com.br <comercial@guardetudobh.com.br>

Boa tarde, Willian

Obrigada pelo envio da proposta.

Gostaria de confirmar se vocês conseguem oferecer, juntamente com a locação, o serviço de transporte dos materiais entre a sede do CRCMG e o local de armazenamento do contêiner, incluindo carga, descarga, movimentação e acondicionamento adequado dos itens.

Atenciosamente,

Vilene Aparecida

Vilene Aparecida Borges Ferreira Carvalho

Auxiliar Administrativa – GCONT

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.: (31) 3269-8456 / crcmg.org.br



De: comercial@guardetudobh.com.br <comercial@guardetudobh.com.br>

Enviado: terça-feira, 19 de maio de 2026 11:54

Para: Vilene Carvalho - CRCMG <vilene.ferreira@crcmg.org.br>

Assunto: Re: Solicitação de orçamento – Locação de contêiner para armazenamento

Bom dia.

Primeiramente muito obrigado pelo seu contato, estamos encaminhando uma proposta contendo algumas opções.

Nesta proposta inclui as principais informações como endereço, contato, documentação para emitir contrato. Esperamos poder lhe atender da melhor maneira possível.

Alguns dos nossos diferenciais.

Além do melhor preço oferecido hoje no mercado temos:

Vigilância 24 horas por dia, câmeras de monitoramento, sensores de movimento, alarmes e equipe no local.

Acesso restrito e exclusivo do usuário ou das pessoas autorizadas pelo mesmo, sistema de segurança com senha e biometria, total segurança e sigilo.

Oferecemos uma sala para reunião, um espaço Work Station (estação de trabalho) com internet banda larga para nossos clientes.

O Guarde tudo lhe oferece a solução para o armazenamento dos seus bens com total segurança e flexibilidade.

Temos box de vários tamanhos desde 4m² a 1000m² com 3m de altura, o que facilita o empilhamento de caixas caso precise. Os nossos box também contam com a capacidade de deslocar suas paredes para mais ou para menos de acordo com sua necessidade.

As seguintes empresas são nossas parceiras para realizar o transporte dos seus bens.

Alison, Mudanças 31 98853-5151.

Robson, Mudanças Marte 31 98576-3663.

Leva Facil, 31 99786-4697.

Saulo, Viana Transportes 31 991255404.

Em anexo, alguns exemplos de tamanhos e valores dos nossos box, lembrando que podem ser feitas alterações quanto ao tamanho do box e o tempo de utilização, para melhor lhe atender. Estamos à disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida. Mas não feche com nenhuma outra empresa sem me falar, podemos ver as condições para cobrir essa oferta.

Gostaríamos de aproveitar e lhe convidar para vir conhecer nosso espaço. Será um grande prazer recebê-la!

Att.



Wiliam Junio

Consultor de atendimento
comercial@gardetudobh.com.br

☎ 31 3288.1555
📞 31 9.8446.6482

Rua dos Moicanos | 512 | Olhos d'Água
Belo Horizonte | MG | CEP 30.390.050
gardetudobh.com.br

Em 19/05/2026 11:20, Vilene Carvalho - CRCMG escreveu:

Prezados, bom dia.

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRCMG solicita, por gentileza, o envio de orçamento para prestação de serviço de locação de contêiner destinado ao armazenamento temporário de bens patrimoniais, mobiliários, equipamentos e materiais institucionais.

Especificações básicas da contratação:

- Contêiner com medidas mínimas de 4m de largura x 6m de comprimento x 2,65m de altura;
- Período estimado de locação: 06 (seis) meses;
- Contêiner instalado em pátio próprio da contratada, com monitoramento e condições adequadas de segurança;
- Localização em Belo Horizonte/MG, preferencialmente próxima à região da Savassi;
- Inclusão de cobertura securitária dos bens armazenados;
- Estrutura em perfeitas condições de conservação, limpeza, vedação e segurança;
- Inclusão dos serviços de transporte, carga, descarga, movimentação e acondicionamento dos materiais entre a sede do CRCMG e o local do armazenamento.
- fornecimento compreenderá a disponibilização do espaço/contêiner durante toda a vigência contratual, incluindo os custos inerentes à locação, guarda e manutenção da estrutura;

Segue em anexo as demais especificações.

Solicitamos que o orçamento contenha,

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do (CNPJ) - (Para faturamento)
- c) endereços físico e e-mail e telefone de contato;
- d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Nº de CNPJ: 17.188.574/0001-38

Endereço: RUA CLÁUDIO MANOEL Nº 639, SAVASSI, BELO HORIZONTE, 30140-105

Ficamos no aguardo e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Vilene Aparecida,



Placa branca com letras pretas
Descrição gerada
automaticamente com confiança
média

Vilene Aparecida Borges Ferreira Carvalho

Assistente Administrativa - GCONT

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.: (31) 3269-8456 / www.crcmg.org.br



Proposta Comercial

Guarde Tudo

Self Storage



Endereço da empresa

Rua Dos Moicanos, Nº 512, Bairro Pilar - Belo Horizonte - MG 30.390-050
Telefone: (31) 3288-1555 Celular: (31) 98446-6482

Data 19/05/2026

Preparado por: Comercial@gardetudobh.com.br

Orçamento válido até: 29/05/2026

Orçamento para

Nome do cliente Vilene
Nome da empresa CRC MG
E-mail:

Origem do Contato: Whatsapp

Indicação:

Telefone:

Algumas informações importantes para seu conhecimento:

Somos uma empresa moderna, com instalações de alto padrão, os espaços são bem limpos e organizados;
Temos grande flexibilidade no tamanho dos boxes (onde todos os box possuem o pé direito com 3 metros de altura) e período de locação;
O acesso ao seu box exclusivo;
Possuímos segurança eletrônica 24h, com câmeras de vigilância, e segurança presencial;
Nosso contrato é mensal, renovado automaticamente; o pagamento é antecipado;
Documentação necessária: Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço do locatário, e-mail e telefone para contato. Pessoa Jurídica: cópia do contrato social; RG e CPF de quem assina pela empresa e cópia autenticada (ou original) do comprovante de endereço, e-mail e telefone para contato.

Tamanho	Descrição	Preço Locação		Seguro		Valor
15m ² = 45m ³	3,00 x 5,00	R\$	1.350,00	R\$	22,48	R\$ 1.372,48
20m ² = 60m ³		R\$	1.750,00	R\$	22,48	R\$ 1.772,48
24m ² = 72m ³	3,00 x 8,00	R\$	2.100,00	R\$	22,48	R\$ 2.122,48

* Valor sujeito a alteração.

LEGENDA ● DISPONIVEL ● INDISPONIVEL NA DATA DA PROPOSTA

A proposta contempla a aplicação do seguro mínimo. Mas é possível altera-lo para uma cobertura que mais se aproxima do valor de seus bens.

Esta cobertura contempla:

Plano	Incêndio	Vendaval	Recomposição de Documentos	Roubo	Resp. Civil Operações	Prêmio Mensal
Plano 1	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 22,48

	MENSAL	SEMESTRAL	ANUAL
Valor da Locação	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00	R\$ 25.200,00
Desconto		5,00%	10,00%
Subtotal	R\$ 2.100,00	R\$ 11.970,00	R\$ 22.680,00
Seguro	R\$ 22,48	R\$ 134,88	R\$ 269,76
Valor da Locação com o desconto e Seguro		R\$ 2.017,48	R\$ 1.912,48
TOTAL	R\$ 2.122,48	R\$ 12.104,88	R\$ 22.949,76

Só fazemos reserva mediante assinatura de contrato.

Se você tiver alguma dúvida sobre este orçamento, contate-nos: 31 98446-6482

Faça-nos uma visita, funcionamos de segunda a sexta de 08:00 as 18:00 e aos Sábados 09:00 a 12:00.

Agradecemos a preferência!



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

SCEN, Trecho 2, Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.818-900

Telefone: 61 2028-2084

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

Processo nº 02209.000505/2025-20

Unidade Gestora: DIPLAN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE NESTE ATO REPRESENTADO PELO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO E A EMPRESA SPARTA TRANSPORTES LTDA.

O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, por intermédio do Serviço Florestal Brasileiro, com sede no(a) Brasília/DF, na SCEN, Avenida L4 Norte, Trecho 2, Lote 4, Bloco C, CEP 70.818-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.115.375/0008-83, neste ato representado(a) pelo (a) **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, nomeado(a) pela Portaria nº 25 de setembro de 2024, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1368710, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **SPARTA TRANSPORTES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.237.506/0001-12, sediado(a) na SRTVS QD 701 Bloco O Nº 110 Sala 520 – ASA SUL– Cep: 70.340-000, na cidade de Brasília-DF, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 02209.000505/2025-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de armazenamento e estocagem do tipo self storage, com monitoramento 24 horas e com seguro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------

1	Contratação de serviços de armazenamento e estocagem do tipo self storage, com monitoramento 24 horas e com seguro	14087	MÊS	12	R\$ 3.436,26	R\$ 41.235,12
---	--	-------	-----	----	--------------	---------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 3.436,26 (três mil quatrocentos e trinta e seis reais e

vinte e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 41.235,12 (quarenta e um mil duzentos e trinta e cinco reais e doze centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais[;];

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. 13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de

natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/unidade: 440075;
- II - Fonte de recursos: 1000 e/ou 1052;
- III - Programa de trabalho: 226161;
- IV - Elemento de despesa: 03; e
- V - Plano interno: SEDE; e
- VI - Nota de empenho: 2025NE000069;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília-DF Seção Judiciária de Brasília-DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

SILVANA CANUTO MEDEIROS
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS
SPARTA TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

LUIZ EDUARDO RODRIGUES CALDAS
SIAPE: 1700574

MARIA MARTINI MARANGON
SIAPE: 1813569



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 23/05/2025, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Rodrigues Caldas, Testemunha**, em 23/05/2025, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Martini Marangon, Coordenador(a)**, em 23/05/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Canuto Medeiros, Diretor(a)**, em 03/06/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0256951** e o código CRC **EC2AD89B**.

Referência: Processo nº 02209.000505/2025-20

SEI nº 0256951



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2024 INSERTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CAU/MG) E A GUARDE TUDO SELF STORAGE LTDA.

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CAU/MG)**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrita no CNPJ sob o nº 14.951.451/0001-19, com sede na Av. Getúlio Vargas, 447, 11º Andar, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-020, representado neste ato por sua Presidente, CECÍLIA FRAGA DE MORAES GALVANI, Arquiteta e Urbanista, inscrita no CAU/BR sob o nº A44970-9 e no CPF sob o nº ***.681.666-**, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, doravante designado **CONTRATANTE** ou **CAU/MG**, e a **GUARDE TUDO SELF STORAGE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.815.333/0001-25, sediado(a) na Rua dos Moicanos, nº 512, Bairro Pilar, em Belo Horizonte/MG, doravante designado(a) **CONTRATADA**, neste ato representado por LARA PACE COSTA, conforme atos constitutivos da pessoa jurídica apresentada nos autos, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 014/2024, inserto no Processo Administrativo nº 039/2024, Dispensa de Licitação nº 027/2024, albergado Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, estabelecendo o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual e reajustar o preço no percentual pactuado de 2,5%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 17/12/2025 e término em 17/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O presente Termo Aditivo possui valor total de R\$ 21.284,40 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), considerando o valor unitário mensal da locação de R\$ 1.722,00 (um mil, setecentos e vinte e dois reais) e R\$ 51,70 (cinquenta e um reais e setenta centavos) referente a parcela do seguro.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o pagamento do objeto deste Termo Aditivo estarão a cargo da conta 6.2.2.1.1.01.04.04.006 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional, com a respectiva disponibilidade declarada nos autos para o exercício de 2025.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento anual do CAU/MG e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento do contrato originário e seus aditivos permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao artigo 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E, por estarem assim, justas e pactuadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, admitido por todos como válido e aceito, para fins legais, nos termos do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender a seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Belo Horizonte, ____ de ____ de 2025.

LARA PACE

COSTA:11476528640

Assinado de forma digital por
LARA PACE COSTA:11476528640
Dados: 2025.12.18 15:32:11
-03'00'

**CONSELHO DE ARQUITETURA E
URBANISMO DO ESTADO DE MINAS
GERAIS - CAU/MG
CONTRATANTE**

GUARDE TUDO SELF STORAGE LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ass.:

CPF:

Ass.:

CPF:



Documento assinado digitalmente

ANDREIA DAS GRACAS SILVEIRA

Data: 18/12/2025 15:32:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

GUARDE TUDO SELF STORAGE LTDA, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 27.815.333/0001-25 com sede à Rua dos Moicanos, Nº 512, Bairro Pilar, Belo Horizonte /MG, CEP nº 30.390-050, Inscrição Estadual nº 002987673.00-96, doravante denominada **LOCADORA CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAU/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.951.451/0001 -19, residente e domiciliado a

AV. Getúlio Vargas, nº 447, 11º andar, Bairro. Funcionários Cep. 30112020 Cidade Belo Horizonte, doravante denominado **LOCATÁRIO** têm, entre si, contrato de locação temporária de espaços privativos box modulares na modalidade self storage para armazenamento de bens móveis firmado em novembro de 2024 e decidem firmar o presente **ADITIVO CONTRATUAL** para acrescer/modificar as seguintes disposições:

CLÁUSULA TERCEIRA – IDENTIFICAÇÃO / TIPO DE BOX

3.1. O objeto do contrato consisti na locação dos espaços mencionados abaixo:

- Box 77 com 21m².

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1. As partes, de comum acordo, decidem renovar o valor do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 17/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO NOVO VALOR DA LOCAÇÃO

5.1. Nos termos do contrato primário ou último aditivo assinado, o valor da locação perfazia o total de R\$ 1680,00(Hum mil seiscentos e oitenta reais).

5.2. As partes convencionam que a partir da assinatura do presente aditivo contratual o valor da locação sofrerá um acréscimo de 2,5%, perfazendo a importância total R\$ 1722,00 (Hum mil setecentos e vinte e dois reais).

RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS

Permanecem inalteradas, válidas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram expressamente modificadas pelo presente aditivo e que com este não conflitarem.

Informamos que até a data de emissão deste, não foram encontrados débitos em aberto.

E por estarem **LOCADORA** e **LOCATÁRIA** de pleno acordo com o disposto neste termo aditivo.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2025.

LARA PACE
COSTA:11476528
640

Assinado de forma digital por
LARA PACE
COSTA:11476528640
Dados: 2025.12.17 15:29:23
-03'00'

LOCADORA: GARDE TUDO

Documento assinado digitalmente



CECILIA FRAGA DE MORAES GALVANI
Data: 18/12/2025 18:21:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**LOCATÁRIO: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS –
CAU/MG**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



IFPA-CAMPUS ANANINDEUA

Processo Administrativo nº23051.003660/2025-64
Ata de Registro de Preços nº 01/2025

O IFPA - CAMPUS ANANINDEUA, com sede na estrada do Icuí Guajará S/Nº (Entre Av. Independência e, Av. Arterial 5-A - Icuí-Guajará, Ananindeua - PA, S/N, bairro Icuí-Guajará, na cidade de ANANINDEUA/PA, CEP 67125-000, inscrito no CNPJ sob o nº10.763.998/0018-88, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº 3710/REITORIA/IFPA, de 03 de agosto de 2023, publicada no *DOU* de 02 de agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 2547351, considerando o julgamento da licitação **na modalidade de pregão, na forma eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025**, publicada no PNCP no dia 30 de setembro de 2025, processo administrativo n.º **23051.003660/2025-64**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos serviços de aluguel de contêineres, Padrão - Standard ISO 20' (20 pés), especificados no **item nº 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: Valdir de Araújo Pires Ltda CNPJ: 17.722.651/0001-98 END: RUA RIACHUELO, 3284 - MATADOURO - 64002-160 TERESINA PI Contato: (86) 98828-8593 8595 E-MAILS: gusadobrasil@gusadobrasil.com financeiro@gusadobrasil.com								
	Item do TR	Especificação	Unidade de Medida (locação)	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário (mensal)	Valor Anual	Prazo de validade da Ata
G 1	01	Locação de 2(dois) Contêineres, Padrão -Standard ISO 20'(20 pés) a serem adaptados de forma conjugada para funcionar como sala de reunião conforme layout em anexo (sala de reunião 01).	MÊS	120 MESES	12 MESES	4.807,00	57.684,00	12 meses
	02	Locação de 2(dois) Contêineres, Padrão -Standard ISO 20' (20 pés) a serem adaptados de forma conjugada para funcionar como LABORATÓRIO MAKER conforme layout em anexo (sala02 – laboratório maker).	MÊS	120 MESES	12 MESES	4.812,00	57.744,00	12 MESES
	03	Locação de 2(dois) Contêineres, Padrão - Standard ISO 20' (20 pés) a serem adaptados de forma conjugada para funcionar como LABORATÓRIO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Conforme layout Em anexo (sala 03 – Laboratório Segurança do Trabalho).	MÊS	120 MESES	12 MESES	4.812,00	57.744,00	12 MESES

G1	04	Locação de 1(um) contêiner, Padrão - Standard ISO 20' (20 pés) para funcionar como depósito de materiais.	MÊS	120 MESES	12	2.449,00	29.388,00	12 MESES
TOTAL ANUAL (LOCAÇÃO)							R\$ 202.560,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, CAMPUS ANANINDEUA**.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital* poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belém 07 de outubro de 2025.

Pelo Órgão Gerenciador

 Documento assinado digitalmente
LAIR AGUIAR DE MENESES
Data: 08/10/2025 09:17:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lair Aguiar de Menezes
Diretor Geral
IFPA – Campus Ananindeua

Pelo Adjudicatário

VALDIR DE ARAUJO PIRES
LTDA:17722651
000198

Assinado digitalmente por VALDIR DE ARAUJO PIRES LTDA:17722651000198
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L= TERESINA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e- CNPJ A1, OU=26648787000196, OU= videoconferencia, CN=VALDIR DE ARAUJO PIRES LTDA:17722651000198
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.08 11:04:17-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Valdir de Araújo Pires
Representante Legal
Valdir de Araújo Pires Ltda.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

G1	Item TR	Fornecedor: TECBRAS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 83.838.037/0001-10 ENDEREÇO: TRAV. TIMBÓ Nº 936 (PEDREIRA), CEP: 66.083-048, TEL: (91) 3233-5571 / 98264-6000 E-MAIL: tecbras.engenharia@gmail.com					
	X	Especificação	Unidade de Medida (locação)	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário (mensal)	Prazo de Validade
	01	Locação de 2(dois) Contêineres, Padrão - Standard ISO 20'(20 pés) a serem adaptados de forma conjugada para funcionar como sala de reunião conforme layout em anexo (sala de reunião 01).	MÊS	120 MESES	12 MESES	R\$ 4.808,00	12 meses
	02	Locação de 2(dois) Contêineres, Padrão - Standard ISO 20' (20 pés) a serem adaptados de forma conjugada para funcionar como LABORATÓRIO MAKER conforme layout em anexo (sala02 – laboratório maker).	MÊS	120 MESES	12 MESES	R\$ 4.813,00	12 meses
	03	Locação de 2(dois) Contêineres, Padrão - Standard ISO 20' (20 pés) a serem adaptados de forma conjugada para funcionar como LABORATÓRIO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Conforme layout em anexo (sala 03 – Laboratório Segurança do trabalho).	MÊS	120 MESES	12 MESES	R\$ 4.813,00	12 meses
	04	Locação de 1(um) contêiner, Padrão- Standard ISO 20' (20 pés) para funcionar como depósito de materiais.	MÊS	1 20 MESES	12 MSES	R\$ 2.450,00	12 meses

Gerência de Contratações - CRCMG

De: Willian Freitas - CRCMG <asjur@crcmg.org.br> em nome de Willian Freitas - CRCMG
Enviado em: sexta-feira, 12 de junho de 2026 13:43
Para: gcont@crcmg.org.br
Assunto: ENC: MINUTA DE CONTRATO - LOCAÇÃO DE CONTEINER/BOX
Anexos: Anexo III - Minuta de Contrato.docx; Aviso Dispensa Eletrônica - Locação de container ou box.docx; Anexo II - Modelo Proposta.docx; Anexo IV - Custo Estimado da Contratação.xlsx

Prezado Izaías boa tarde.

Questões jurídicas em ordem.

Atenciosamente,



Willian Fernando de Freitas – Assessor Jurídico
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Assessoria Jurídica - ASJUR
asjur@crcmg.org.br / www.crcmg.org.br
Tel: (31) 3269-8425

[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

De: Gerência de Contratações - CRCMG [mailto:gcont@crcmg.org.br]
Enviada em: sexta-feira, 12 de junho de 2026 08:56
Para: Willian Freitas - CRCMG <asjur@crcmg.org.br>
Assunto: MINUTA DE CONTRATO - LOCAÇÃO DE CONTEINER/BOX

Boa dia, Willian!

Segue para análise a minuta do contrato de locação de contêiner ou box, pelo período estimado de 06 (seis) meses, destinado ao armazenamento temporário e seguro de bens patrimoniais, mobiliários, equipamentos e materiais institucionais do CRCMG, incluindo cobertura securitária dos bens armazenados.

Anexos ainda:

- Aviso de Dispensa Eletrônica;
- Modelo de proposta;
- Custo estimado da contratação.

O Termo de Referências e demais documentos estão disponíveis no SEI Processo n. [9079601110000125.000620/2026-15](#).

Atenciosamente,



Izaias Angelo Gomes
Gerente de Contratações
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8421 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



UNITY SOLUÇÕES E SERVIÇOS

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG
Pref: Dispensa Eletrônica 72/2026 – Proposta
Código UASG: 925152

Razão Social	: UNITY SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia	: UNITY SERVIÇOS
CNPJ	: 51.475.492/0001-02
Inscrição Estadual	: 08.234.419/001-86
Endereço	: QNM 40 CONJUNTO H LOTE LOTE 32 SALA 104 CEP: 72146-008
Bairro	: BRASÍLIA
Cidade	: BRASÍLIA-DF
CEP:	: 70316-102
Telefone	: (61 9-8131-5723)
E-mail	: unityservicosdf@gmail.com
Dados Bancários	: Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil – N° 0001 – Agência: 2911-4 Conta Corrente: 121081-5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Locação de contêiner ou box com medidas mínimas de 4m de largura x 6m de comprimento x 2,65m de altura, pelo período estimado de 06 (seis) meses, destinado ao armazenamento temporário e seguro de bens patrimoniais, mobiliários, equipamentos e materiais institucionais do CRCMG, incluindo cobertura securitária dos bens armazenados	SERVIÇO	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

VALOR TOTAL: 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

 (61) 98131-5723

 QNM 40 CONJUNTO H LOTE LOTE 32 SALA 104 CEP: 72146-008

 unityservicosdf@gmail.com



UNITY SOLUÇÕES E SERVIÇOS

Prazo de Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) dias.

Prazo de Vigência: 12 (DOZE) meses podendo ser renovável por até 10 anos.

- Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.
- Declaramos que não há nos quadros desta empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Lei 14.133/21).
- Declaramos aceitar todas as condições e exigências do órgão.

Atenciosamente,



Brasília – DF, 22 de JUNHO de 2026

UNITY SOLUCOES
E SERVICOS
LTDA:5147549200
0102

Assinado de forma digital
por UNITY SOLUCOES E
SERVICOS
LTDA:51475492000102
Dados: 2026.06.22 10:52:02
-03'00'

MARIA DE FATIMA DA COSTA FELIX
CPF: 069.784.171-57
CI: 3646727 SESP-DF
Representante Legal



(61) 98131-5723



QNM 40 CONJUNTO H LOTE LOTE 32 SALA 104 CEP: 72146-008



unityservicosdf@gmail.com

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
58.600.411/0001-06 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/06/2026 12:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
58.702.454/0001-94 - MPVN SERVICOS E NEGOCIOS LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	16/06/2026 10:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/06/2026 14:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 925152 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG

DISPENSA 72/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
UF da UASG: MG
Objeto da compra: Locação de contêiner ou box com medidas mínimas de 4m de largura x 6m de comprimento x 2,65m de altura, pelo período estimado de 06 (seis) meses, destinado ao armazenamento temporário e seguro de bens patrimoniais, mobiliários, equipamentos e materiais institucionais do CRCMG, incluindo cobertura securitária dos bens armazenados.
Entrega de propostas: De 16/06/2026 às 10:00 até 19/06/2026 às 09:59
Abertura da sessão pública: Dia 19/06/2026 às 10:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/06/2026 às 10:00:06	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/06/2026 às 16:39:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/06/2026 às 16:43:28	Prezados licitantes, boa tarde. Devido ao horário de finalização do expediente, a fase de julgamento será iniciada no 22/06/2026 a partir das 09:00.
Sistema	22/06/2026 às 09:00:25	Prezados, bom dia. Sessão de julgamento iniciada.
Sistema	22/06/2026 às 16:05:35	Informamos que a sessão de julgamento será retomada amanhã às 09:00.
Sistema	23/06/2026 às 09:07:38	Prezados, bom dia. Fase de julgamento iniciada!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/06/2026 às 10:00:06	Abertura da sessão pública
19/06/2026 às 16:39:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Locação Container (Container)

Locação de contêiner ou box com medidas mínimas de 4m de largura x 6m de comprimento x 2,65m de altura, pelo período estimado de 06 (seis) meses, destinado ao armazenamento temporário e seguro de bens patrimoniais, mobiliários, equipamentos e materiais institucionais do CRCMG, incluindo cobertura securitária dos bens armazenados.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 12.705,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 12.705,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***,953.***_0 - CLAUDIA DIAS DE ANDRADE

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
58.600.411/0001-06 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 11.434,5000	Proposta desclassificada
58.702.454/0001-94 - MPVN SERVICOS E NEGOCIOS LTDA. UF endereço: MG	Sim	R\$ 12.705,0000	Proposta desclassificada
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 15.000,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
19/06/2026 às 15:59:54	58.702.454/0001-94	R\$ 11.399,0000
19/06/2026 às 15:59:58	51.475.492/0001-02	R\$ 10.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/06/2026 às 16:00:12	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 51.475.492/0001-02	22/06/2026 às 09:01:14	Sr. Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:01:00 do dia 22/06/2026. Justificativa: Prezados, bom dia. Solicitamos o envio da proposta..
Pelo participante 51.475.492/0001-02	22/06/2026 às 10:49:48	bom dia ! finalizando sr pregoeiro
Pelo participante 51.475.492/0001-02	22/06/2026 às 10:49:59	solicito 15 minutos de prorrogacao por gentileza
Sistema para o participante 51.475.492/0001-02	22/06/2026 às 11:01:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:01:00 de 22/06/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02.
Sistema para o participante 51.475.492/0001-02	22/06/2026 às 12:07:32	Sr. Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezados, boa tarde. Favor avaliar a possibilidade de negociação, conforme preço sugerido..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 51.475.492/0001-02	22/06/2026 às 14:43:40	Prezados, boa tarde. Solicitamos que se manifestem em relação à negociação até as 15:30 considerando o prazo decorrido e o regular andamento do processo.
Sistema para o participante 51.475.492/0001-02	22/06/2026 às 16:04:10	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 58.702.454/0001-94	23/06/2026 às 09:08:10	Sr. Fornecedor MPVN SERVICOS E NEGOCIOS LTDA., CNPJ 58.702.454/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:07:00 do dia 23/06/2026. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta..
Sistema para o participante 58.702.454/0001-94	23/06/2026 às 11:07:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:07:00 de 23/06/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MPVN SERVICOS E NEGOCIOS LTDA., CNPJ 58.702.454/0001-94.
Sistema para o participante 58.600.411/0001-06	23/06/2026 às 13:32:07	Sr. Fornecedor GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 58.600.411/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:31:00 do dia 23/06/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta..
Sistema para o participante 58.600.411/0001-06	23/06/2026 às 15:31:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:31:00 de 23/06/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 58.600.411/0001-06.
Sistema	23/06/2026 às 15:36:59	O item 1 foi fracassado durante o julgamento/habilitação.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
19/06/2026 às 16:00:12	Item com etapa aberta encerrada.
19/06/2026 às 16:00:12	Item encerrado para lances.
22/06/2026 às 09:01:14	Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:01:00 do dia 22/06/2026. Justificativa: Prezados, bom dia. Solicitamos o envio da proposta..
22/06/2026 às 12:07:32	Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02 convocado para negociação de valor.
22/06/2026 às 16:04:10	Convocação de negociação de valor do fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02 encerrada automaticamente.
22/06/2026 às 16:04:10	Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 10.000,0000. Motivo: Considerando que não houve tratativa da negociação solicitada as 12:07, mesmo após o alerta emitido pelo sistema, a proposta será desclassificada. .
23/06/2026 às 09:08:10	Fornecedor MPVN SERVICOS E NEGOCIOS LTDA., CNPJ 58.702.454/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:07:00 do dia 23/06/2026. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta..
23/06/2026 às 11:32:45	Fornecedor MPVN SERVICOS E NEGOCIOS LTDA., CNPJ 58.702.454/0001-94 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 11.399,0000. Motivo: Proposta não enviada no prazo..
23/06/2026 às 13:32:07	Fornecedor GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 58.600.411/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:31:00 do dia 23/06/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta..
23/06/2026 às 15:36:59	Fornecedor GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 58.600.411/0001-06 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 11.434,5000. Motivo: Não houve o envio da proposta dentro do prazo..
23/06/2026 às 15:37:00	Item fracassado no julgamento / habilitação.
23/06/2026 às 17:57:28	Item homologado.

A dispensa 72/2026 restou **fracassada**, em razão dos seguintes fatos ocorridos durante a condução do processo:

- **Primeiro Licitante:** Enviou a proposta inicial, contudo, não prosseguiu com a etapa de negociação via sistema para o regular andamento da disputa. Diante da razoabilidade do prazo concedido e do silêncio do fornecedor, o licitante foi desclassificado por inércia.
- **Demais Licitantes:** Outros 2 (dois) licitantes subsequentes foram devidamente convocados pelo sistema para o envio de suas propostas, entretanto, não houve manifestação ou envio por parte de nenhum deles.

Adjudicação e homologação
Dispensa eletrônica n.º 72/2026
Objeto: Locação de contêiner.
Valor total estimado da contratação: R\$ 12.705,00.
Situação: Fracassado

CHECKLIST DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA EM FUNÇÃO DO VALOR

(Contratações enquadradas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021)

Número da Dispensa de Licitação:					
Objeto: Locação de box ou contêiner					
Data de início do processo: 21/05/2026					
Responsável pelo preenchimento: Cláudia Dias					
Item	Itens a serem verificados	Sim	Não	N/A	Observação / Justificativa
1	Folha de rosto			x	
2	Solicitação de compra/serviço	x			
3	Justificativa alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCMG	x			
4	Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)			x	Dispensado nos termos do Procedimento Específico PE-002/CT - Contratação de serviços e aquisição de bens e conforme estabelece o artigo 7º do Decreto nº 11.947/2022.
5	Portaria de pessoal que designa a equipe de planejamento da contratação, se for o caso			x	Dispensado nos termos do Procedimento Específico PE-002/CT - Contratação de serviços e aquisição de bens e conforme estabelece o artigo 7º do Decreto nº 11.947/2022.
6	Estudos técnicos preliminares e mapa de riscos, em caso de objetos de alta complexidade técnica e operacional ou quando se tratar de demandas especiais que não sejam rotineiramente contratadas pelo CRCMG			x	Dispensado nos termos do Procedimento Específico PE-002/CT - Contratação de serviços e aquisição de bens e conforme estabelece o artigo 7º do Decreto nº 11.947/2022.
7	Termo de referência ou Projeto básico	x			
8	Indicação do item objeto da contratação no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras			x	
9	Pesquisa de preços conforme Instrução Normativa n.º 65/2021 (quando for utilizado o parâmetro de pesquisa direta com fornecedores, deve constar a comprovação da solicitação formal e envio por e-mail)	x			
10	Foi certificada a obediência ao limite de dispensa estabelecido nos incisos I e II, considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados no mesmo exercício financeiro	x			
11	Divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados	x			

Esse documento
<https://assinatura>



CRCMG
CENTRO DE RECURSOS COMUNITARIOS DE MANAGUA



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8YW5B-RYKVB-QERUB-9RYXH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Claudia Dias de Andrade (CPF ***.953.596-**) em 07/07/2026 16:53 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/8YW5B-RYKVB-QERUB-9RYXH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>